



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/16 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº.50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540 – Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 04533-001, representado pelo seu Procurador, legalmente constituído, Senhor **Luiz Gustavo Coppola**, RG nº. 16.459.046-8 SSP/SP, CPF nº 076.443.238-99, resolvem entre si prorrogar o contrato cujo objeto é a Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA 5.234/026/16, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Prorrogação

Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a partir de **11 de julho de 2019**, encerrando-se em **10 de julho de 2020**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Vigência, do Contrato nº 43/16.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Preço

O **CONTRATANTE** efetuará, mensalmente, ao **C.I.E.E.**, uma contribuição institucional de **R\$ 31,91** (trinta e um reais e noventa e um centavos) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste Contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 43/16, alterada pela Cláusula Primeira do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 43/16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 10 JUL 2019



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência Nacional
de Atendimento - SUNAT



Luiz Gustavo Coppola
Procurador
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE